



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COLIC- COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília

**ESCLARECIMENTO 3- PREGÃO 02/2021**

Quanto aos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, esclarecemos:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a (nome da empresa) tem por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da (Nome da empresa), da imagem ISO de reinstalação/recuperação

Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Wind10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas são pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento à especificação de mídias físicas. No entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a (Nome da empresa) pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Quanto a mídia de instalação do sistema operacional Windows 10, informo que a mesma pode ser disponibilizada digitalmente, contanto que atenda à exigência descrita abaixo:

**Do sistema operacional:**

**1)** Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COLIC- COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília

**2)**A imagem (.ISO) a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

**3)**O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

**Pergunta 02** - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

**Resposta:** No Item 8.11. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Portanto a documentação original deverá ser apresentada ao CRECI/DF nesse prazo de 3 (três) dias úteis.

**Pergunta 03** – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Resposta:** No que se refere à fase da licitação, o edital é claro em seu item 5.1 ao prever que tanto os documentos de habilitação quanto a proposta comercial devem ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, no momento da inserção da proposta. Lembramos que ao receber a senha de acesso do sistema de licitações, o licitante se responsabiliza por todas as informações ali inseridas, tomando-se como deles os documentos inclusos com sua senha de acesso (que é exclusiva). Vale lembrar, contudo, que o item 8.6.(297) garante ao pregoeiro a prerrogativa de exigir documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.” No que tange à fase contratual, informamos que os documentos poderão ser apresentados sim por via eletrônica, assinados digitalmente ou de próprio punho, para posterior conferência

**Pergunta 04** - No quesito da **Nota Fiscal?**



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COLIC- COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

**Resposta** : Ponto de vista contábil é permitido à emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente, permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado, ou seja, o entendimento da empresa está correto. Os esclarecimentos não alteram as cláusulas do Edital já publicado.

Pregoeiro